

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CNPJ 76.483.817/0001-20
COMPANHIA ABERTA
Registro na CVM nº 1431 - 1

SUMÁRIO DA ATA DA 10ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. **2. DATA:** 27.11.2019 - 9h. **3. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

- I. O Comitê de Indicação e Avaliação apreciou o reporte mensal da Diretoria de Governança, Risco e Compliance sobre relatos relevantes relacionados aos indicados e constatou que não houve denúncia relevante no Canal de Denúncias da Companhia a ser relatada a este Comitê.
- II. O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Daniel Pimentel Slaviero como Diretor Presidente da Copel Holding e como membro do Conselho de Administração da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA.
- III. O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Adriano Rudek de Moura como Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Copel Holding e da Copel Geração e Transmissão S.A., como Diretor de Finanças da Copel Distribuição S.A., da Copel Comercialização S.A. e da Copel Renováveis S.A., e como Diretor Administrativo-Financeiro da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA.
- IV. O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Eduardo Vieira de Souza Barbosa como Diretor Jurídico e de Relações Institucionais da Copel Holding, da Copel Geração e Transmissão S.A., da Copel Distribuição S.A., da Copel Comercialização S.A. e da Copel Renováveis S.A., e como Diretor Presidente da Copel Renováveis S.A.
- V. O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Cassio Santana da Silva como Diretor de Desenvolvimento de Negócios da Copel Holding e como membro do Conselho de Administração da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA.
- VI. O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Ana Letícia Feller como Diretora de Gestão Empresarial da Copel Holding.
- VII. O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Vicente Loiácono Neto como Diretor de Governança, Risco e Compliance da Copel Holding.
- VIII. O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de David Campos como Diretor Adjunto da Copel Holding.
- IX. O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Moacir Carlos Bertol como Diretor Presidente da Copel Geração e Transmissão S.A. e da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA e como membro do Conselho de Administração da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA.
- X. O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Maximiliano Andres Orfali como Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A..
- XI. O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais

regulamentos vigentes, a indicação de Franklin Kelly Miguel como Diretor Presidente da Copel Comercialização S.A.

- XII.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Wendell Alexandre Paes de Andrade de Oliveira como Diretor Presidente da Copel Telecomunicações S.A.
- XIII.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Eloir Joakinson Junior como Diretor de Finanças da Copel Telecomunicações S.A..
- XIV.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Demetrius Nichele Macei como membro titular do Conselho Fiscal da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA.
- XV.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Harry França Júnior como membro titular do Conselho Fiscal da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA.
- XVI.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de José Paulo da Silva Filho como membro titular do Conselho Fiscal da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA.
- XVII.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Emir Calluf Filho como membro suplente do Conselho Fiscal da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA.
- XVIII.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de João Luiz Giona Junior como membro suplente do Conselho Fiscal da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA.
- XIX.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Otamir Cesar Martins como membro suplente do Conselho Fiscal da SPE Foz do Areia Geração de Energia S.A. - FDA.
- XX.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Milton Francisco dos Santos Junior como membro do Conselho de Administração das empresas do Complexo Eólico Cutia.
- XXI.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Alexandre Modesto Cordeiro como membro titular do Conselho Fiscal da SPE Costa Oeste.
- XXII.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de João Alberto da Silva como membro titular do Conselho Fiscal do Complexo Eólico Jandaíra.
- XXIII.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Luiz Roberto Morgenstern Ferreira como membro titular do Conselho Fiscal do Complexo Eólico Jandaíra.
- XXIV.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Ricardo Vidinich como membro titular do Conselho Fiscal do Complexo Eólico Jandaíra.

- XXV.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Heitor Dantas Filho como membro suplente do Conselho Fiscal do Complexo Eólico Jandaíra.
- XXVI.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Edson Gilmar Dal Piaz Barbosa como membro suplente do Conselho Fiscal dos Complexos Eólicos Jandaíra, Cutia, São Bento e Brisa Potiguar.
- XXVII.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Luiz Antonio da Costa Maciel como membro suplente do Conselho Fiscal dos Complexos Eólicos Jandaíra, Cutia, São Bento e Brisa Potiguar.
- XXVIII.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de André Luiz Balestero como Diretor Presidente e de membro do Conselho de Administração do Complexo Eólico Jandaíra.
- XXIX.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Eomar Antonio Concato como Diretor Administrativo-Financeiro do Complexo Eólico Jandaíra.
- XXX.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Marco Aurélio Maestrelli da Silva como membro do Conselho de Administração das SPEs Jandaíra I, II, III e IV.
- XXXI.** O Comitê de Indicação e Avaliação - CIA, por unanimidade, considerou que está aderente aos preceitos das Leis Federais nº 6.404/1976 e nº 13.303/2016, ao Estatuto Social da Companhia e demais regulamentos vigentes, a indicação de Dulcineia Bedim Caetano como membro do Conselho de Administração das SPEs Jandaíra I, II, III e IV.
- XXXII.** Os Membros do Comitê de Indicação - CIA repassaram à Coordenação de Integridade Corporativa e à Coordenação de Controladoria e Gestão Societária de Participações as seguintes orientações/recomendações: **a)** os indicados a Conselheiros Fiscais suplentes que participarem de mais de 05 (cinco) Conselhos devem, caso tenham que assumir o Conselho Fiscal como titular, comprometer-se, por meio de assinatura de declaração, a fazer opção e renunciar a um dos Conselhos; e **b)** caso o indicado seja conselheiro de várias empresas do mesmo complexo ou conglomerado, será considerada a sua participação em apenas um conselho.

4. ASSINATURAS: ANA SILVIA CORSO MATTE; CLAUDIO NOGAS; e DURVAL JOSÉ SOLEDADE SANTOS.

O texto integral da ata da 10ª Reunião do Comitê de Indicação e Avaliação da Copel foi lavrado no livro próprio nº 1.

DENISE TEIXEIRA GOMES
Secretária